



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, EDSON FACHIN**

**Referente aos autos da ADI n.º 5668**

**Número Único: 0002243-32.2017.1.00.0000**

**DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado perante o Tribunal Superior Eleitoral, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.605.136/0001-13, com sede situada à SEP/N 504 – Bloco A – n. 100 – Cobertura (Ed. Ana Carolina) – Brasília/DF – CEP 70.730-521, vem, respeitosamente, à essa Suprema Corte, por intermédio de seu advogado, com fundamento nos artigos 2º, inciso VIII c/c artigo 7º, §2º, da Lei n.º 9.868/1999 e artigo 138 do Código de Processo Civil, requerer sua admissão no feito na condição de **AMICUS CURIAE**, o que faz consubstanciado nos fatos, fundamentos e pedidos adiante aduzidos.

DIRETÓRIO NACIONAL PTB  
SEPN Quadra 504, Bloco A,  
Nº. 100 - Cobertura, Ed. Ana  
Carolina.

CEP: 70.730-521 Brasília – DF

Fone: (61) 2101 1414

Fax: (61) 2101 1400

E-mail: [ptb@ptb.org.br](mailto:ptb@ptb.org.br)

Site: [www.ptb.org.br](http://www.ptb.org.br)



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

O Programa e o Estatuto que regem as atividades do ora Requerente instam que a Agremiação venha a pugnar por sua admissão no feito, conforme se depreende dos dispositivos abaixo colacionados<sup>1</sup>:

## **“II – NO ASPECTO POLÍTICO**

**O respeito à Constituição** e a preservação da unidade nacional são princípios essenciais para o PTB, assim como o fortalecimento do regime federativo e a autonomia político-administrativa dos estados e municípios.

[...]

**3) O PTB considera a democracia como valor fundamental e defende:**

a) **Respeito aos direitos e garantias fundamentais;**

[...]

**Art. 2º. O PTB tem por finalidade:**

**I. Posicionar-se como realidade social e política;**

**II. Influir, estimular, formular, acompanhar a execução e fiscalização das políticas públicas, mediante a organização de grupo social e a expressão da vontade popular;**

[...]

**IV. Assegurar a autenticidade do sistema representativo;**

**V. Defender os direitos fundamentais da pessoa humana;**

**VI. Resguardar a soberania nacional, o regime democrático e o pluralismo político.” (destaques nossos)**

DIRETÓRIO NACIONAL PTB  
SEPN Quadra 504, Bloco A,  
Nº. 100 - Cobertura, Ed. Ana  
Carolina.

CEP: 70.730-521 Brasília – DF

Fone: (61) 2101 1414

Fax: (61) 2101 1400

E-mail: [ptb@ptb.org.br](mailto:ptb@ptb.org.br)

Site: [www.ptb.org.br](http://www.ptb.org.br)

<sup>1</sup> Disponível em <https://ptb.org.br/PTB/programa-e-estatuto-do-ptb/>.



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Com efeito, não restam dúvidas acerca da adequada representatividade do Requerente, que é Partido Político, representado no Congresso Nacional, o que fortalece o seu interesse direto na matéria debatida na ADI n.º 5668.

Ademais, salta aos olhos a gigantesca relevância da matéria, a especificidade do tema objeto da demanda, a repercussão política, social e eleitoral da controvérsia, bem como a peculiar pertinência do objeto da ADPF com os objetivos do Requerente. A intervenção ora requerida tem como finalidade prover informações relevantes e apresentar argumentos úteis à causa.

Importante destacar que, apesar da presente Ação já ter sido incluída em pauta de julgamento, o ingresso do Requerente como *Amicus Curiae* não gera qualquer tipo de prejuízo à tramitação do feito, uma vez que preenche todos os requisitos necessários para participar do processo nessa qualidade.

Portanto, entende o Requerente que, apesar de a presente Ação já ter sido incluída em pauta, o seu ingresso como *Amicus Curiae* é plausível e razoável, pois foram apresentados outros dois requerimentos de ingresso como *Amicus Curiae* após a inclusão da presente ADI em pauta nos dias 27/10/2020 (Petição 85903) e 28/10/2020 (Petição 91278), sendo que ambos os pedidos foram apreciados e deferidos pelo Exmo. Ministro Relator em 28/10/2020. Portanto, em observância ao princípio da isonomia, mostra-se cabível o pleito ora apresentado.

Destaque-se ainda que a sua participação tem como finalidade única e exclusiva contribuir para o debate que é de grande relevância para a vida política e social do país.

A importância dos Partidos Políticos é constitucionalmente reconhecida, sendo que são um dos pilares estruturantes do sistema democrático desenhado na Constituição Federal de 1988. Isso se confirma a partir da autorização constitucional para que Partidos Políticos com representação no Congresso Nacional, como é o caso do Requerente, ajuízem ações de controle concentrado de constitucionalidade.

DIRETÓRIO NACIONAL PTB  
SEPN Quadra 504, Bloco A,  
Nº. 100 - Cobertura, Ed. Ana  
Carolina.

CEP: 70.730-521 Brasília – DF

Fone: (61) 2101 1414

Fax: (61) 2101 1400

E-mail: [ptb@ptb.org.br](mailto:ptb@ptb.org.br)

Site: [www.ptb.org.br](http://www.ptb.org.br)



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Pelas razões acima apresentadas, **requer** seu ingresso no feito, na qualidade de AMICUS CURIAE, com deferimento de ofício, na forma preconizada pelo artigo 7º, § 2º, da Lei n.º 9.868/1999, e o artigo 138, *caput*, do Código de Processo Civil, bem como a fixação dos poderes de juntar documentos, autorizando prazo para a apresentação de razões complementares e novos elementos que guardem pertinência com o objeto da referida ação e, por fim, que lhe seja concedida a faculdade de sustentar oralmente na ocasião do julgamento do mérito.

Pede e espera deferimento, de forma a se garantir o enriquecimento dos debates acerca de questão de suma importância para a sociedade como um todo.

Brasília, 28 de outubro de 2020.

  
**Luiz Gustavo Pereira da Cunha**  
**OAB/RJ 137.677 e OAB/DF 28.328**

DIRETÓRIO NACIONAL PTB  
SEPN Quadra 504, Bloco A,  
Nº. 100 - Cobertura, Ed. Ana  
Carolina.

CEP: 70.730-521 Brasília – DF

Fone: (61) 2101 1414

Fax: (61) 2101 1400

E-mail: [ptb@ptb.org.br](mailto:ptb@ptb.org.br)

Site: [www.ptb.org.br](http://www.ptb.org.br)